



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005-2019

AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO
CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Aumenta o quantitativo de vagas do Cargo de Auxiliar de Professor (AP), constante na Lei Municipal nº 1816/2007, de 35 (trinta e cinco) vagas para 45 (quarenta e cinco) vagas.

Art. 2.º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.816/2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Portaria, Serviços Gerais, Transportes e Conservação.	03	Coveiro	A
	130	Trabalhador Braçal	A
	80	Servente	B
	108	Motorista	E
	110	Auxiliar de Serviços Gerais	B
	20	Guarda Municipal	A
Obras, Serviços e Manutenção.	06	Auxiliar de Mecânico	C
	03	Calceteiro.	C
	02	Marceneiro	C
	14	Pedreiro	C
	02	Eletricista de Veículos	E
	02	Mecânico	E
	04	Mestre de Obras	E
	18	Operador de Máquinas	E
	02	Bombeiro Hidráulico	C
	03	Eletricista Predial	C
	05	Mecânico de Máquinas Pesadas	E
	05	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	E
	05	Operador de Máquina Agrícola	E
Fisco	10	Operador de Máquinas Pesadas	E
	01	Lanterneiro	E
	12	Agente de Arrecadação	F
	04	Agente Fiscal	F
	05	Fiscal de Obras e Posturas	F
Apoio Técnico-Administrativo	16	Fiscal Tributário	F
	02	Fiscal de Meio Ambiente	F
	34	Auxiliar Administrativo	D
	21	Auxiliar de Secretaria Escolar	D
	18	Telefonista	D
	02	Desenhista	F
	29	Escriturário	F
	16	Secretário Escolar	F
	05	Operador de Computador	G
	37	Assistente Administrativo	G
	06	Técnico Agrícola	H
	03	Técnico em Contabilidade	H
	02	Técnico de Informática	I
	02	Almoxarife	G
	09	Auxiliar de Biblioteca	D
	02	Técnico em Edificações	H
	01	Técnico em Meio Ambiente	H
	01	Técnico em Segurança no Trabalho	H
	01	Técnico em Turismo	H
Nível Superior	45	Auxiliar de Professor	D
	02	Agente de Defesa Civil	F
	07	Assistente Social	J
	04	Contador	J
	01	Engenheiro Agrônomo	J
	01	Engenheiro Civil	J
	02	Biólogo	J
	01	Turismólogo	J
	01	Arquiteto	J
	01	Biblioteconomista	J
	02	Auditor Público Interno	K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

8833/19

21

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8833/2019

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Objetivo – Criação de 10 vagas para o cargo de Auxiliar de Professor para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação.

GASTO MENSAL

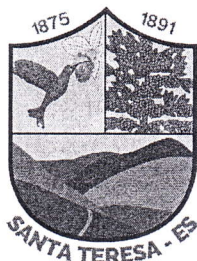
Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R\$	Encargos Sociais R\$	TOTAL R\$
01	Auxiliar de Professor	10	11.920,56	2.612,99	14.533,55

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida Atual 04/2019	76.407.020,10
02	Projeção da RCL para 2020	81.495.727,64
03	Projeção da RCL para 2021	86.923.343,10
04	Projeção da RCL para 2022	92.712.437,75
05	Orçamento total atual com pessoal, período 05/2018 a 04/2019	33.041.904,52
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2019 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	36.339.975,15
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	38.760.217,49
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	41.341.647,98
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	44.095.001,73
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	47,56%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	47,56%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	47,56%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	47,56%

* Processos em trâmite: 3683/18, 4514/18, 4890/18, 882/18, 4267/18, 5306/18, 5656/18, 5720/18, 5294/18, 6192/18, 6138/18, 15059/17, 6468/18, 6676/18, 7136/18, 7804/18, 9050/18, 9304/15, 9358/18, 9431/18, 3029/18, 9713/2018, 10137/2018, 10690/2018, 10699/2018, 11158/2018, 11796/2018, 11924/2018, 6967/2018, 12049/2018, 12641/2018, 11158/2018, 14923/2018, 15569/2018, 16860/2018, 074/2019, 886/2019, 885/2019, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3695/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4304/2019, 3759/2019, 4774/2019, 4719/2019, 5125/2019, 4808/2019, 7071/2019, 2758/2019, 7793/2019, 7821/2019, 7151/2019, 8833/2019..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

8833/19

22

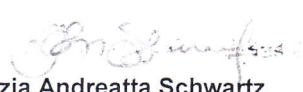
LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal - Art 20, Inciso III, alínea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 19 de julho de 2019.


Cilezia Andreatta Schwartz
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 018/2019

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa., e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que aumenta o quantitativo de vagas para o cargo de Auxiliar de Professor.

Considerando a Legislação específica sobre o direito da pessoa com deficiência, contante na Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira da pessoa com Deficiência;

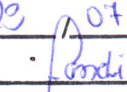
Considerando que hoje o Município conta com 35 (trinta e cinco) cargos de Auxiliar de Professor e que, com a crescente demanda de matrículas na Educação Infantil e a ampliação do número de estudantes matriculados, tanto na Educação Infantil quanto na Educação Fundamental, que apresentam alguma deficiência, este número de profissionais é insuficiente.

Encaminhamos o Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 2019


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

23 / 07 / 2019

Devacir Rasseli
Controlador Geral